



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## Contrato nº 84/2021

Ref.: Convite nº 27/2021

Proc. Adm. nº 224/2021

Homologado: 17/11/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro a **Associação Santamariense de Árbitros de Futebol**, com CNPJ número 87.685.673/0001-00, localizado na Rua Dr. Bozano, 1147, sala 405 - Centro, cidade de Santa Maria - RS, neste ato representado pelo Senhor **Luiz Euclides Castiglione Silveira**, portador da Cédula de Identidade nº 1054491418 e CPF nº 906.156.200-78, residente e domiciliado na Rua Dr. Bozano, nº 1147, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justos e contratados o que segue:

**Cláusula primeira.** Objeto do presente processo é a contratação de serviços Profissionais em Arbitragem para os seguintes campeonatos:

Item	Quantidade de jogos	Descrição	Valor por rodada
1	8 no mínimo e 20 no máximo	Serviços de arbitragem, <b>Campeonato da 1ª Divisão de Futsal 2021 - Masculino</b> , 2 árbitros, 1 mesário e 1 cronometrista, jogos nas segundas, quartas e sextas às 19 horas.	R\$ 900,00 * Rodada com até 4 jogos
2	3 rodadas no mínimo e 8 rodadas no máximo	Serviço de arbitragem, <b>Campeonato Feminino de Futsal 2021</b> , 2 árbitros, 1 mesário e 1 cronometrista, previsão de início: novembro 2021 – jogos aos domingos.	R\$ 870,00 * Rodada com até 4 jogos

**Parágrafo único.** O Município se reserva no direito de diminuir ou aumentar até 25%, do valor do contrato, em consonância com a Lei nº 8.666/93.

**Cláusula segunda.** A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de profissionais conforme anexo I deste processo, para atuarem nos jogos;

**Cláusula terceira.** Os árbitros deverão estar no local da competição 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início dos jogos;

**Parágrafo único.** A não observância do horário previsto na cláusula anterior acarretará um desconto de 20% (vinte por cento) do pagamento a ser efetuado.

**Cláusula quarta.** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais) por rodada com até 4 jogos para Serviços de arbitragem, **Campeonato da 1ª Divisão de Futsal 2021 – Masculino** e R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) por rodada com até 4 jogos para Serviço de arbitragem, **Campeonato Feminino de Futsal 2021** (se for somente em um dia o valor fica R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), sendo que respectivo pagamento dar-se-á até 7 dias após a realização do serviço, emissão de Nota Fiscal e aceite do Fiscal do Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

**Parágrafo único.** O Município se reserva no direito de diminuir ou aumentar até 25%, do valor do contrato, em consonância com a Lei nº 8.666/93.

**Cláusula quinta.** O pagamento dar-se-á após a confirmação da efetiva prestação dos serviços por parte da CONTRATANTE, sendo utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Unidade: 14 - Secretaria de Esportes e Lazer;

Atividade: 2.249 Práticas Esportivas e Lazer;

Cód. reduzido: 6834; Recurso: 0001;

Natureza da Despesa: 33903999-0600

**Cláusula sexta.** Quando por motivo de força maior, não poder ser realizada a rodada, tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA, obrigam-se a comunicar a outra parte da impossibilidade (transferência de rodada e falta de árbitros), com 24 (Vinte e Quatro) horas de antecedência;

**Cláusula sétima.** O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer acidente (lesão), porventura por terceiros nos componentes da arbitragem durante a realização dos jogos;

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATANTE se responsabiliza em fornecer Segurança a Equipe de Arbitragem durante a realização dos jogos.

**Parágrafo segundo.** Em caso de agressão física a algum membro da equipe de arbitragem a Contratada poderá rescindir com o contrato.

**Cláusula oitava.** As despesas com transporte, alimentação e hospedagem serão de responsabilidade exclusiva dos árbitros e deverá ter seu próprio material de trabalho;

**Cláusula nona.** A Contratada deverá fazer a entrega das súmulas a Coordenadoria do Desporto Amador, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após cada jogo, pois a CDA é quem fará o controle dos jogos e que informará à Prefeitura das Partidas realizadas no mês;

**Cláusula décima.** O Contrato terá seu início a contar da assinatura, seguindo o calendário esportivo do Município.

**Cláusula décima primeira.** Multa de 0,5% (meio por cento) por atraso em cada rodada, a ser descontado na fatura a ser paga, ficando sob a responsabilidade do Coordenador Geral de Esportes fazer a devida anotação;

**Cláusula décima segunda.** A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula décima terceira.** Caso a contratada não faça a prestação dos serviços de arbitragem de forma adequada e condizente com a prática esportiva, a contratante poderá romper o presente contrato de forma unilateral.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

**Cláusula décima quarta.** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

**Cláusula décima quinta.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimirem dúvidas porventura existirem na interpretação do presente Contrato.

Assim por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma que vai pelas partes assinado diante de duas testemunhas instrumentais presentes no ato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2021.

**João Luiz dos Santos Vargas**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Luiz Euclides Castiglione Silveira**

Associação Santamariense de Árbitros de Futebol  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_